

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2015.
Ofício nº 076/15-DA

00100.164138/2015-61
Senado Federal
À Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania.

Junte-se ao processado do
PLC
nº 315, de 2009

Senhor Presidente:

Em 17/11/16

Hálio
José

Considerando que em Porecatu está instalada sobre o Rio Paranapanema a Usina Hidrelétrica de Capivara, encravada na divisa entre os Estados do Paraná e de São Paulo, a qual alagou grande parte de área produtiva e consequentemente trouxe impactos sociais e ambientais, os quais já são de conhecimentos dos Nobres Senadores;

Considerando ainda a importância orçamentária que a Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos (CFURH) trás aos municípios alagados por represas dessas UHE's e que sua majoração trará melhor condições de gestão dos gastos públicos municipais;

Considerando outrossim que o PLC 315/2009 trata de um tema de suma importância para os Municípios nessas condições, pois propõe alteração dos percentuais de distribuição da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos (CFURH) de 45% para 65% e, sua aprovação beneficiará a receita em 44% na CFURH; **solicitamos apoio em destinar a tramitação em regime de urgência do mesmo na Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional - CEDN, da Agenda Brasil e automaticamente, ao Plenário dessa honrosa Casa.**

Certo da costumeira atenção com a qual sempre fomos distinguidos nesse Órgão, renovamos na oportunidade votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Walter Tenan
Prefeito



À Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS** – PMDB/AL
Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes – Palácio do Congresso - Presidência do Senado Federal
Brasília/DF
CEP:70.165-900

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 15 de fevereiro de 2016.

Senhor Walter Tenan, Prefeito Municipal de Porecatu –
PR,

Em atenção ao Ofício nº 076/15-DA, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLC 315, de 2009, que “Altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, regulamentado pelo Decreto Federal nº 1, de 11 de janeiro de 1991, que trata da parcela pertencente aos Estados e Municípios do produto da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - CFRH”, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Melo
Secretário-Geral da Mesa